

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17747-A — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre transferência de verba.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas dentro da verba n.º 314, atribuída no orçamento vigente ao Departamento de Educação Física, as seguintes alíneas:

8-33-2 — MATERIAL PERMANENTE

Cr\$ 6.000,00 da alínea 204 — Instalação e Ampliação de Laboratórios;

Cr\$ 3.000,00 da alínea 207 — Aparelhagem de Campo;

Cr\$ 3.000,00 da alínea 209 — Ferramentas;

Cr\$ 4.000,00 da alínea 211 — Instrumentos Físicos e de Engenharia;

Cr\$ 10.000,00 da alínea 226 — De Gravação e Reprodução de Som;

Cr\$ 5.000,00 da alínea 255 — Coleções Zoológicas;

Cr\$ 15.000,00 da alínea 296 — Instrução Física;

Cr\$ 13.000,00 da alínea 299 — Laboratório de Psicologia, num total de Cr\$ 59.000,00, para a alínea 203, Instalação e Ampliação de Dormitórios, Cópas, Cozinha, etc.

8-33-3 — MATERIAL DE CONSUMO

Cr\$ 3.000,00 da alínea 304 — Material Elétrico;

Cr\$ 6.000,00 da alínea 306 — Aparelhos e Combustíveis de Iluminação;

Cr\$ 1.000,00 da alínea 314 — Combustíveis para cozinha;

Cr\$ 5.000,00 da alínea 321 — Farmácia;

Cr\$ 10.000,00 da alínea 326 — Material Dentário;

Cr\$ 4.000,00 da alínea 327 — Material Médico;

Cr\$ 8.000,00 da alínea 331 — Instrução Pre-primária;

Cr\$ 5.000,00 da alínea 332 — Instrução Primária;

Cr\$ 8.000,00 da alínea 344 — Roupas de cama,

num total de Cr\$ 50.000,00, para a alínea 311, Generos Alimentícios;

8-23-4 — DESPESAS DIVERSAS

Cr\$ 13.900,00 da alínea 402 — Refeições, Café e Lanche;

Cr\$ 3.000,00 da alínea 421 — Instalações e Equipamentos, num total de Cr\$ 21.900,00, para a alínea 423, de Bens Alheos.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Basiliense Fusco

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 17.773, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento Estadual de Informações, da Secretaria do Governo, 1 (um) cargo de carreira de Redator, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, criado pelo Decreto-lei n.º 15.991, de 28 de agosto de 1943.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Cassiano Ricardo

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 12 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 17.774, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento Estadual de Informações da Secretaria do Governo 1 (um) cargo de carreira de Redator, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, que figura como vago, criado pelo Decreto-lei n.º 15.991, de 28 de agosto de 1943.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Cassiano Ricardo

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 12 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 17775 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "J", efetivo, do QG-PP-III lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Daphnis Penna.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Animal, pela Diretoria de Contabilidade.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor-Geral Subst.

DECRETO N. 17.776 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n.º 14.138, de 18-8-1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um (1) cargo de Escriturário classe "H" efetivo do QG-PP-III, lotado na Diretoria de Contabilidade, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Eduardo de Souza Brandão.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal à Diretoria de Contabilidade.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 11 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1947

Raul de Carvalho Guerra — Diretor-Geral Subst.

DECRETO N. 17.777, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Contador, classe "L", efetivo, do QG-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, ocupado pelo senhor José Benedito de Souza Prado.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Vegetal, pela Diretoria de Contabilidade.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata es-

AVISO

O "DIÁRIO OFICIAL" publica hoje, num suplemento de 64 páginas, a Lei n.º 3670, de 6 de dezembro de 1947, que orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São Paulo para o exercício de 1948.

Este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 12 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 17.778, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "J", efetivo, do QG-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Nelly Sacchetto.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, pela Diretoria de Contabilidade.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, substituto

DECRETO N.º 17.779, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 43, letra "a", da Constituição do Estado.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n.º 17223, de 19 de maio de 1947, e, em consequência, restaurada a vigência do art. 206 do decreto n.º 9.149, de 6 de maio de 1938, (Regulamento Geral de Trânsito do Estado de São Paulo).

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1947

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 12 de dezembro de 1947

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral substituto

DECRETO N.º 17.780, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1947

Aprova os termos de contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do sr. Carvalho Castanheiro, situado à rua 14, n.º 555, em Barretos.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n.º 5.227, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na